

DECLARAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 0004/2026	
Número processo:	0072/2026	Vigência:	29/05/2026 - 0
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.12 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	Projeto de Irrigação		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	JOLI AQUICULTURA LTDA
CNPJ/CPF:	63.393.581/0004-31
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	FAZENDA CARNAUBA, SN - ZONA RURAL - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE
Número do CAR:	CE-2306553-0DAB.7047.2605.470F.9562.1D68.10E4.9E93

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itarema – SEMA, para os devidos fins, declara que o empreendimento/atividade Projeto de Irrigação com uso de agrotóxico, localizado em imóvel rural devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº CE-2306553-0DAB.7047.2605.470F.9562.1D68.10E4.9E93, encontra-se enquadrado como impacto regional, passível de emissão de Certidão Declaratória de Não Sujeição do Empreendimento ou da Atividade ao Licenciamento Ambiental perante a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

O enquadramento ocorre em conformidade com a Lei Federal nº 15.190/2025, nos termos do Art. 9º, inciso I, que dispõe sobre as hipóteses legais de não sujeição ao licenciamento ambiental.

Ressalta-se que a presente declaração não exime o empreendedor da obrigação de obter outras autorizações, anuências, outorgas ou licenças exigidas pelos órgãos competentes, bem como do cumprimento da legislação ambiental vigente.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A presente Declaração possui natureza estritamente declaratória, emitida no âmbito dos instrumentos da política de licenciamento ambiental previstos, no art. 9º da Lei nº 15.190/2025;
- ✓ A não sujeição ao licenciamento ambiental não dispensa a obtenção de autorização ambiental específica para intervenções que dependam de controle ambiental, tais como supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou uso de recursos hídricos, dentre outras;
- ✓ A presente declaração refere-se exclusivamente ao empreendimento ou atividade descritos neste documento, não sendo extensiva a outras atividades desenvolvidas na mesma área;
- ✓ A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do requerente, sujeitando-o às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, dentre as quais as previstas no art. 57 da Lei nº 15.190/2025 e no art. 299 do Código Penal;
- ✓ Qualquer alteração no empreendimento ou atividade que implique modificação de porte, potencial poluidor ou tipologia, resultando em enquadramento em atividade sujeita ao licenciamento ambiental, obriga o interessado a requerer o devido licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
- ✓ Esta declaração não gera direito adquirido e poderá ser revista ou anulada pela Administração Pública em caso de erro, omissão ou falsidade das informações prestadas, sem prejuízo da responsabilização do requerente;
- ✓ Este documento não serve como Licenciamento Ambiental, cabendo somente aos órgãos competentes a análise e autorização para estes fins, apenas é um documento que o habilita para devido licenciamento conforme Lei Complementar 140 de 2011;



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=102aAmbiental



- ✓ Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, outorgas ou autorizações de qualquer natureza eventualmente exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, tampouco exime o interessado do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação vigente;
- ✓ O empreendimento permanece sujeito à fiscalização pelos órgãos ambientais competentes, bem como à aplicação das sanções cabíveis, inclusive as previstas nas Leis nº 15.190/2025 e nº 9.605/1998, e no Decreto Federal nº 6.514/2008;
- ✓ Esta declaração não autoriza intervenções em APP ou supressão de vegetação, as quais só serão permitidas em casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), mediante procedimento administrativo específico;

Itarema/CE, 29 de Maio de 2026.



Rosa Virginia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=102aAmbiental

